

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 468/2011, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que institui o “Programa de Castração Móvel” destinado ao controle da população animal no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A emenda em análise é da autoria do nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

Ocorre que, sob o aspecto legal, a emenda nº 01 *não sana a inconstitucionalidade do Projeto de Lei*, uma vez que o mesmo padece de vício de iniciativa, nos termos do parecer já exarado pela Comissão de Justiça.

S/C., 23 de fevereiro de 2012.

**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

**GERVINO GONÇALVES**  
*Membro*